



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO: 23/2020.
INTERESSADO: Executivo Municipal.
ASSUNTO: DIRETREIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2021.
Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Projeto de Lei para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal, gramatical, financeiro e constitucional.

Segundo o autor da Proposição, em Mensagem enviada a esta Casa de Leis, faz-se necessária a presente lei para fixar as metas e resultados fiscais, e outros.

A lei de diretrizes orçamentária servirá como orientação e suporte, quando da elaboração do Orçamento Anual de 2020, ao estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas para o ano de 2020, bem como alterações na lei tributária e na política de pessoal do Município, devendo ser aprovada pelo Pleno Dessa Cada de Leis no primeiro semestre do ano em curso,





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

para produzir efeitos na elaboração da lei Orçamentária do ano seguinte - 2020.

A Lei de Diretrizes Orçamentária foi criada pela Constituição Federal de 1988 constitui procedimento indispensável, conforme fundamentação da Assessoria Jurídica, que passa a integrar o presente parecer.

Quanto ao aspecto técnico verifico que o projeto é Constitucionalmente legal, está revestido materialmente e formalmente dos requisitos necessários, estando gramaticalmente escrito dentro da lógica almejada, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, além de ter sido observada toda a técnica legislativa.

Do exposto, sendo observados os princípios que arregimentam a democracia e que imperam em nosso país, e que o projeto apresenta conteúdo satisfatório, opinamos pelo seu acolhimento, emitindo o respectivo **VOTO FAVORÁVEL, pedindo ao Nobres Colegas que aprovem o mesmo.**

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2020.

VALERIO SARNALIA ALVES DEMONER
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Comissão de Finanças, orçamento e tomada de contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

DO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Os Senhores Vereadores das duas comissões: de Legislação Justiça e Redação: **Diego Gunz Kester e Bráulio Jarske**, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: **Jackson Bulerianm e Diego Gunz Kester**, acompanham em todos os termos o relatório e o VOTO emitido pelos Presidente Relator, pelo acolhimento do PARECER, referente ao Projeto de Lei n.º 23/2020 .

Sala das sessões, 08 de outubro de 2020.

COMISSÃO Legislação Justiça e Redação:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Diego Gumz Kester	<i>Gun</i>	
Bráulio Jarske	<i>Sian</i>	

COMISSÃO Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

NOME	VOTO	ASSINATURA
Jackson Bulerianm	<i>A FAVOR</i>	
Diego Gumz Kester	<i>Gun</i>	

